



Hoder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

Pr
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s
o
s
Pr
a
l
o
r
e
s
e
Pr
r
i
n
c
i
p
i
o
s
Pr
t
i
c
i
p
o
s

LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2.022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO MIGUEL DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

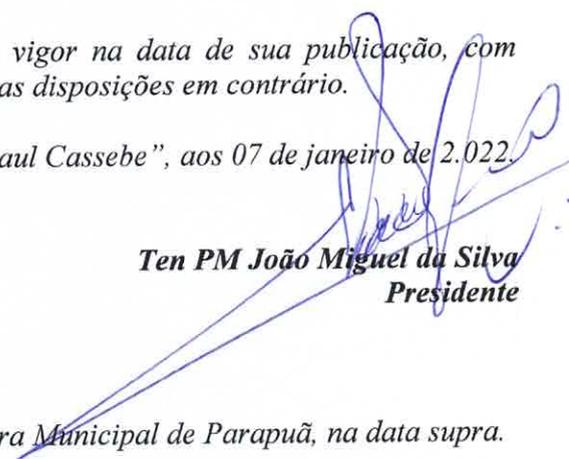
LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2022.

Artigo 1º - Ficam reajustados em 16% (dezesesseis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Parapuã, ativos e inativos, correspondente a revisão geral anual, prevista na Lei Municipal nº 2.448, de 04 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.905, de 05 de maio de 2016, de acordo com a correção monetária medida pelo índice IPC – FIPE acumulado, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 (5,62%) e período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 (9,73%), totalizando 15,35% mais 0,65% de aumento real.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 07 de janeiro de 2022.


Ten PM João Miguel da Silva
Presidente


Éder Castro Menezes
1º Secretário da Mesa

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.


Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo